

EDITAL CPSP 14/2026

DIVULGA CLASSIFICADOS PARA BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE FOMENTO E PELA USF (BDC) AOS ESTUDANTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia – Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CPSP 56/2025, baixa o seguinte

EDITAL

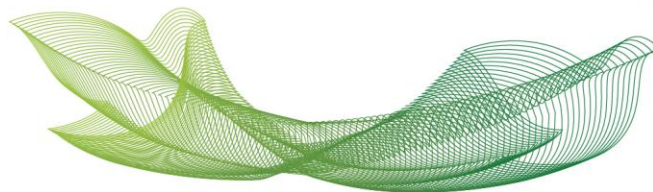
Art. 1.º Estão classificados para concessão de bolsas de estudo oferecidas pelos órgãos de fomento e pela USF (BDC) ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Psicologia da Universidade São Francisco – USF os alunos abaixo relacionados:

I. Bolsa CNPq ingressantes 2026:

1. Daniel Aghazarian de Oliveira – Mestrado
2. Guilherme Miquelino Francisco – Doutorado

II. MESTRADO

1. Gabriel Capitanio Ramos de Aragão – Mensalidade (ação afirmativa)
2. Gabriela Sardagna – Mensalidade
3. Débora Rodrigues da Silva – Taxa (ação afirmativa)
4. Pedro Godoy dos Santos – Taxa
5. Maria Antonia Bonfante de Almeida – Taxa
6. Rafaela Cristina Marotta – Taxa
7. Júlia Alves Pereira – Taxa
8. Lucas Henrique Silva Cardoso – Taxa
9. Thaisy Rosane Moraes da Silva – Taxa
10. Amanda Rossatti Figueira – Taxa
11. Silvana Lima Ferreira Cursino dos Santos – Taxa
12. Hermas Kohn Pelicer Champam de Almeida – Taxa

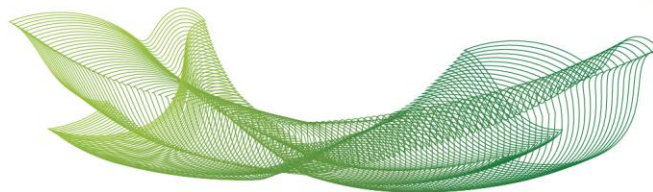


13. Valquiria Aparecida Maion – Taxa
14. Karina Paiva de Oliveira – Taxa
15. Gabriely Aparecida Bernardi – Taxa
16. Olivia Moccerro Sapolnik – Taxa
17. Felipe Conceição dos Santos – Taxa
18. José de Marchi Ribeiro – Taxa
19. Viviane Mendes de Jesus Reis - Taxa
20. Inajar Vitor - Taxa
21. Cássia Yumi Notoya Cardoso - Taxa
22. Natalia Cortellazzi Roncato – Taxa
23. Marcus Vinicius Reis Nunes – BDC-USF
24. Fernando Freitas do Nascimento – BDC-USF
25. Edilene de França Matos Rosa – BDC-USF
26. Diego Patrik Moreira Merlin – BDC-USF
27. Bruno Henrique Santos – BDC-USF
28. Matheus Antonio Zangueta – BDC-USF
29. Lais de Araujo Fonseca – BDC-USF
30. João Pedro da Cunha Santos – BDC-USF
31. Gustavo Vinícius da Silva Souza – BDC-USF
32. Arianne Isadora Brandão Oliveira – BDC-USF

III. DOUTORADO

1. Fillipe Rodrigues Santos Pereira – Mensalidade
2. Ana Cristina Kuhn Pletsch Roncati – Taxa
3. Talita Meireles Flores – Taxa
4. Sandra Prandini – Taxa
5. Antonio Silverio da Rocha Neto – Taxa
6. Caroline Pascon – Taxa
7. Izabella de Araújo Menardi – Taxa
8. Rebeca de Souza Cordeiro Toyama – Taxa
9. Giovanna Viana Francisco Moreira – Taxa
10. Patrícia Teixeira Santos – BDC-USF
11. Juliana Camila do Nascimento Ferreira – BDC-USF

Art. 2.º Na lista de classificação estão incluídas as bolsas reservadas às ações afirmativas, conforme edital de seleção.



Art. 3.º No dia 27 de fevereiro de 2026, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, mediante requerimento enviado à coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o e-mail psicologia.pos@usf.edu.br.

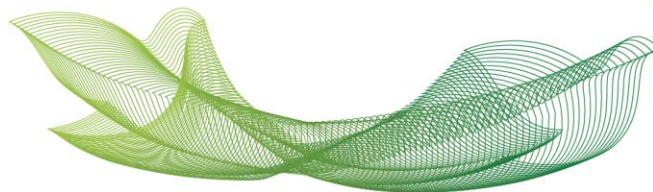
Parágrafo único. Havendo alterações mediante deferimento do recurso, será publicado novo edital.

Art. 4.º São atribuições do beneficiário BDC:

- I. estar regularmente matriculado no programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em que se realiza o curso;
- II. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas;
- III. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição em que está regularmente matriculado;
- IV. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- V. comprovar desempenho nas atividades atribuídas;
- VI. não reprovar em disciplinas/componentes curriculares;
- VII. não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- VIII. não acumular o benefício com outra bolsa;
- IX. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X. estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- XI. Do aluno beneficiado com a Bolsa de Doutorado com Contrapartida – BDC/USF, mesmo quando ele for do Mestrado, serão requeridas 8 horas semanais de Atividades Acadêmicas destinadas à Universidade São Francisco, durante o período em que estiver com o benefício da bolsa.

Parágrafo único. A inobservância das cláusulas citadas acima e/ou qualquer fraude praticada pelo(a) beneficiário(a) implicará o cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Art. 5.º O benefício BDC obedecerá às disposições constantes da Portaria PROEPE/PROAP 31/2025.



Art. 6.º São atribuições do beneficiário CAPES e CNPq:

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROEX no qual está regularmente matriculado;
- II. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. não reprovar em disciplinas/componentes curriculares;
- IV. para a modalidade I (Bolsa e auxílio custeio taxa), ter disponibilidade para participação presencial no programa por, ao menos, quatro turnos semanais; caso exerça atividade remunerada, esta não poderá exceder 12 horas semanais;
- V. repassar mensalmente à instituição à qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação;
- VI. restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROEX, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROEX/Capes, nos termos do art. 5.º.

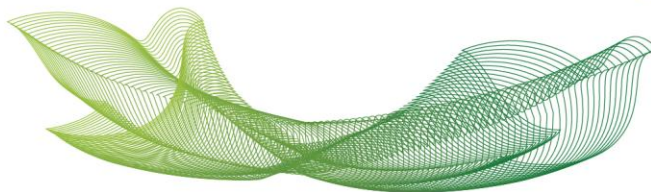
Art. 7.º Os classificados poderão ser convocados para assinar o Termo de Compromisso eletronicamente com a Universidade São Francisco – USF, conforme MP n.º 2.200-2 de 24/8/2001, que será enviado por e-mail pela Secretaria de Pós-Graduação através do Portal de Assinaturas Certeduc, de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos pelos órgãos de fomento e USF, referente às bolsas de doutorado BDC.

Parágrafo único. Caso o estudante convocado não assine o termo de compromisso, estará automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo da lista classificatória divulgada.

Art. 8.º A liberação das taxas escolares e bolsas ao Programa será efetuada exclusivamente pelos órgãos de fomento e pela USF.

Art. 9.º Em caso de liberação de bolsa ou taxa pelo órgão de fomento, caso haja interesse do estudante, a lista de classificados será utilizada para atribuição da bolsa.

Art. 10. Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até a abertura do próximo edital para processo classificatório de bolsas de estudo.



Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, SP, 26 de fevereiro de 2026.

Felipe Valentini
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Psicologia**